

Juiz ordena bloqueio de conta supostamente envolvida em leilão fraudulento

O juiz Gilmar de Jesus Everton Vale, da 1ª Vara de Paço do Lumiar (MA), concedeu tutela de urgência para bloqueio de conta de uma mulher supostamente envolvida em uma **fraude de leilão** virtual.

Ao decidir, o magistrado entendeu que o caso preenchia os requisitos para a concessão de tutela de urgência — probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

Conforme os autos, a parte autora do processo foi induzida a transferir valores para a conta bancária de uma terceira pessoa relacionada ao leiloeiro de uma picape. Antes da transferência os golpistas apresentaram informações como o documento do veículo, edital de leilão, termo de arrematação e CNPJ da empresa que fez a intermediação.

Ao perceber a fraude, a vítima informou a instituição financeira em que possui conta corrente, mas diante da falta de confirmação de bloqueio de valores, ajuizou uma ação pedindo liminarmente a concessão de liminar para o bloqueio dos valores transferidos.

Ao decidir, o julgador além de ordenar o bloqueio, também determinou a quebra de sigilo bancário e fiscal do titular da conta que recebeu os valores e envio de cópias de documentos pessoais utilizados para abertura desta conta.

O caso foi conduzido pelo escritório **Costa e Costa Associados**, com atuação técnica do advogado associado **Mateus Silva Rocha** e coordenação do sócio **Gabriel Pinheiro Corrêa Costa**.

Clique [aqui](#) para ler uma decisão
Processo 0801612-60.2025.8.10.0049

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-22/juiz-ordena-bloqueio-de-conta-supostamente-envolvida-em-leilao-fraudulento-2/>

Gabriel Jabur/Agência Brasil



Magistrado entendeu que caso preenchia os requisitos para concessão de tutela de urgência e ordenou o bloqueio de conta